



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timbó do Sul

LEI Nº 479 DE 03 DE MARÇO DE 1.989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ DO SUL.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S.A., Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o montante de Rcz\$ 11.000,00 (onze mil cruzados novos), dentro das normas vigentes da Constituição Federal.

Art. 2º- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a oferecer parte dos percentuais de participação dos recursos financeiros destinados à Prefeitura Municipal através do ICM e/ou ICMS, junto a entidade oficial repassadora, como garantia de pagamento, de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- A presente Operação de Crédito tem como objetivo a aquisição por parte do Município, de 01(um) onibô de porte médio, usado, para utilização no transporte de escolares carentes, sendo a aquisição efetuada através da modalidade de Carta Convite.

Art. 4º- Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária 4120.36 do Órgão:04-Deptº de Educação, Cultura, Esporte e Turismo com o valor de Rcz\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos cruzados novos), para empenhamento do bem e a dotação 3260.31-Encargos da Dívida Interna com o valor de Rcz\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos cruzados novos) para empenhamento dos encargos financeiros, correndo a suplementação por conta da anulação da dotação 4110.35 - do mesmo Órgão, nos valores acima grafados.

segue...



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Timb  do Sul

"Continua o"

entidade oficial repassadora dos recursos, como garantia de pagamento, de que trata os artigos 1  e 2  desta Lei.

Art.4 - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar a dota o or ament ria 3230-60- Transferencias a Institui o Privadas, do Org o:07-Departamento da Agricultura com o valor de NCZ\$ 7.000,00(Sete Mil Cruzados Noves) correndo a suplementa o por conta da anula o da dota o or ament ria 4120-62- Equipamentos e Material permanente, do mesmo org o.

Art.5 - Esta Lei entrar  em vigor na data de sua publica o revogadas as disposi es em contr rio.

Timb  do Sul, 10 de ABRIL de 1.989

Liduíno Dal Pont
LIDUINO DAL PONT- PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria, na data supra:

Jos  Nelci Pazini
JOS  NELCI PAZINI- SECRET RIO GERAL.